DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe e disciplina as reuniões não ordinárias, extraordinárias ou solenes, que sejam referentes às proposições em trâmite ou outros assuntos de interesse público, na sede do Poder Legislativo de Tambaú

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ APROVA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - A Câmara Municipal, pela sua Presidência, poderá, através de pedido escrito ou verbal, de qualquer de seus membros, comissões ou ainda de coordenadores ou representantes do Poder Executivo, agendar e realizar reuniões não ordinárias, nem extraordinárias ou solenes, para tratar de assuntos referentes à tramitação de proposições no Poder Legislativo ou qualquer outro conteúdo de interesse público;

Art. 2º - A participação nas reuniões de que trata o Art. 1º desta Resolução, é franqueada aos Vereadores, servidores, bem como às autoridades e pessoas convidadas ou que tenham relação com o assunto público em pauta.

Art. 3º - Fica vedada, nas reuniões tratadas no art. 1º, a participação de outras pessoas ou munícipes que não tenham relação ou não possam contribuir com o assunto tratado, inclusive, acompanhantes ou parentes, menores ou não, dos demais participantes.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de maio de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 03 de maio de 2023.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Cel. José Vilela, 301– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: ***secretaria@camaratambau.sp.gov.br***

Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Altera a Resolução n. 143, de 04 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tambaú e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Tambaú,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- O Art. 7º da Resolução n. 143, de 04 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º- O responsável pelo Sistema de Controle Interno elaborará, trimestralmente, relatório de suas atividades, que será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e providências, quando for o caso."

Art. 2º- O Parágrafo Único do Art. 7º da Resolução n. 143, de 04 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Os relatórios a serem emitidos pelo Controle Interno irão apontar os fatos apurados na auditoria interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros."

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 03 de maio de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 03 de maio de 2023.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Cel. José Vilela, 301– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: ***secretaria@camaratambau.sp.gov.br***